



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.053, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 1.993, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados 07 (sete) Cargos de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.039, de 27 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de janeiro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.053 / 2019
EM. 22 / 01 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 001/2019 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° 001/2019 _____

PROJETO DE LEI N° 001/2019 _____

DATA _____/_____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 001/2019
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE
“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N° 1.993, DE JULHO DE 2018”.

APROVA:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados 07 (sete) Cargos de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.039, de 27 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 15 de janeiro de 2019.


David Klippel
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei N° 001/2019 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250